

**METALFRIO SOLUTIONS S.A.**  
CNPJ/ME nº 04.821.041/0001-08  
NIRE nº 35.300.339.436  
*Companhia Aberta*

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** A reunião foi realizada em 13 de janeiro de 2022, às 13:00 horas, por comunicação eletrônica, na forma permitida pelo Artigo 18 do Estatuto Social da Metalfrío Solutions S.A. ("Companhia").

**Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**Presenças:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcelo Faria de Lima, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra, Serkan Güleç, Livinston Martins Bauermeister e Gines Planas Buil.

**Mesa:** Presidente: Marcelo Faria de Lima; e Secretário: Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra.

**Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(I)** a alteração de determinadas condições e características da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, as quais foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de junho de 2019, conforme dispostas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrío Solutions S.A.*" celebrado, em 10 de junho de 2019, entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão"), conforme aprovadas por titulares de Debêntures ("Debenturistas") reunidos em assembleia geral de Debenturistas realizada em 13 de janeiro de 2022 ("AGD"), dentre as quais **(a)** alteração das Datas de Amortização das Debêntures, previstas para os dias 17 de janeiro de 2022 e 17 de fevereiro de 2022, para o dia 17 de março de 2022, definindo novo percentual amortizado do Valor Nominal Unitário que será aplicado à parcela de 17 de março de 2022; e **(b)** alteração das Datas de Pagamento da Remuneração, previstas para os dias 17 de janeiro de 2022 e 17 de fevereiro de 2022, para o dia 17 de março de 2022; **(II)** a autorização à Diretoria da Companhia para celebrar aditamento à Escritura de Emissão a fim de refletir as alterações às características e condições das Debêntures a serem deliberadas nesta reunião, nos termos do item 0 acima ("Aditamento à Escritura de Emissão"); e **(III)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito das deliberações tomadas na presente reunião.

**Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

**(I)** a alteração de determinadas condições e características da Emissão, conforme aprovadas por Debenturistas reunidos em AGD e descritas a seguir:

**(a) Amortização do Valor Nominal Unitário:** a alteração das Datas de Amortização das

Debêntures, previstas para os dias 17 de janeiro de 2022 e 17 de fevereiro de 2022, para o dia 17 de março de 2022, definindo novo percentual amortizado do Valor Nominal Unitário que será aplicado à parcela de 17 de março de 2022, com a consequente modificação da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão, e do cronograma de pagamento, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*4.6.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado (i) em 17 de junho de 2020; e (ii) mensalmente, em 10 (dez) parcelas, a serem pagas sempre no dia 17 (dezesete) de cada um dos meses do ano, sendo o primeiro pagamento em 17 de março de 2022 e o último, na Data de Vencimento, com carência entre 17 de dezembro de 2020 (inclusive) e 17 de março de 2022 (exclusive), conforme tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"), observado ainda o item 4.15.1:*

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures</b>	<b>Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário</b>
<i>1ª</i>	<i>17 de junho de 2020</i>	<i>20,0000%</i>
<i>2ª</i>	<i>17 de março de 2022</i>	<i>24,6156%</i>
<i>3ª</i>	<i>17 de abril de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>4ª</i>	<i>17 de maio de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>5ª</i>	<i>17 de junho de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>6ª</i>	<i>17 de julho de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>7ª</i>	<i>17 de agosto de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>8ª</i>	<i>17 de setembro de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>9ª</i>	<i>17 de outubro de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>10ª</i>	<i>17 de novembro de 2022</i>	<i>6,1539%</i>
<i>11ª</i>	<i>Data de Vencimento</i>	<i>Saldo do Valor Nominal Unitário</i>

**(b) Pagamento da Remuneração:** a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração previstas para os dias 17 de janeiro de 2022 e 17 de fevereiro de 2022, para o dia 17 de março de 2022, com a consequente modificação da da Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta*

*Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga (i) trimestralmente, a partir da Data de Emissão até em 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 17 de setembro de 2019; e (ii) mensalmente, a partir de 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 de cada um dos meses do ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), e observado que, excepcionalmente, os pagamentos da Remuneração de 17 de dezembro de 2021, 17 de janeiro de 2022 e 17 de fevereiro de 2022 serão devidos em 17 de março de 2022 (cujo cálculo deverá observar o disposto na Cláusula 4.8.2 acima).*

- (II)** a autorização à Diretoria da Companhia para celebrar o Aditamento à Escritura de Emissão a fim de refletir as alterações às características e condições das Debêntures aprovadas nesta reunião, conforme item (I) acima; e
- (III)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito das deliberações aprovadas acima.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão, conforme posteriormente alterada.

**Lavratura e Aprovação da Ata:** A presente Ata foi lavrada, lida, conferida e por todos assinada.

**Assinaturas:** **(i) Mesa:** Marcelo Faria de Lima – Presidente; e Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra – Secretário; e **(ii) Membros do Conselho de Administração:** Marcelo Faria de Lima, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra, Serkan Güleç, Livinston Martins Bauermeister e Gines Planas Buil.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

*Confere com a original, lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

---

**Marcelo Faria de Lima**  
Presidente

---

**Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra**  
Secretário